

PROJETO DE RESOLUÇÃO nº 01/2023, de 29 de junho de 2023, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Borebi/SP.

“FIXA OS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES E PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOREBI PARA A LEGISLATURA DE 2025/2028 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOREBI, Estado de São Paulo, representada pelo seu Presidente, **MARCOS ANTONIO PONTES DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte RESOLUÇÃO:

Artigo 1º - Os subsídios dos Vereadores, para a legislatura de 2025 a 2028, será de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), pagos mensalmente, a título de remuneração, por duas sessões ordinárias realizadas no mês, vedado qualquer pagamento por participação em sessão extraordinária.

Artigo 2º - O subsídio do Presidente da Câmara, para a legislatura de 2025 a 2028, será de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), pagos mensalmente, a título de remuneração, por duas sessões ordinárias realizadas no mês, vedado qualquer pagamento por participação em sessão extraordinária.

Artigo 3º - A ausência não justificada de Vereador em sessão ordinária implicará no desconto equivalente a cada ausência registrada.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 2025, revogadas disposições em contrário.

Borebi, 29 de junho de 2023.

Marcos Antônio Pontes dos Santos

Presidente

Reginaldo Cesar Martins

Vice-Presidente

Roger Martins

1º Secretário

Carlos João Stradioto

2º Secretário

MENSAGEM

Borebi, 29 de junho de 2023.

PROJETO DE RESOLUÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOREBI, QUE “FIXA OS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES E PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOREBI PARA A LEGISLATURA DE 2025/2028 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Excelentíssimo Senhor Presidente e Excelentíssimos Senhores Vereadores:

Por meio do presente, a Mesa da Câmara Municipal de Borebi apresenta, para apreciação e votação, projeto de Resolução em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Borebi:

“**Artigo 16** - A câmara compete, privativamente, entre outras, as seguintes atribuições: (...)

IX – Fixar os subsídios do prefeito e dos vereadores; (...)”

“**Artigo 30.** O mandato do vereador somente será remunerado, nos casos permitidos pela constituição da república.

1º. O projeto de resolução que fixar os subsídios para vigorar na legislatura seguinte, será discutido e votado nas primeiras sessões do último ano legislativo.”

Também há previsão no Regimento Interno desta Casa de Leis:

“**Artigo 11** – A Mesa da câmara Municipal, com mandato de 2 (dois) anos consecutivos, compor-se-á do Presidente, do Vice-Presidente e dos 1º e 2º Secretários e a ela compete, privativamente:

(...)

III – propor projetos de resolução, dispondo sobre:

(...)

c) fixação da remuneração dos Vereadores e da Verba de Representação do Presidente da Câmara, para a legislatura subsequente, que será votado na primeira sessão da Última sessão legislativa. (...)"

Tem-se que a competência para a propositura advém também da Constituição Federal:

"**Art. 29.** O Município reger-se-á por lei orgânica, votada em dois turnos, com o interstício mínimo de dez dias, e aprovada por dois terços dos membros da Câmara Municipal, que a promulgará, atendidos os princípios estabelecidos nesta Constituição, na Constituição do respectivo Estado e os seguintes preceitos: (...)

VI - o subsídio dos Vereadores será fixado pelas respectivas Câmaras Municipais em cada legislatura para a subsequente, observado o que dispõe esta Constituição, observados os critérios estabelecidos na respectiva Lei Orgânica e os seguintes limites máximos: (...)"

Requer-se a colocação em pauta do presente projeto de resolução na próxima Sessão Ordinária a ser designada por Vossa Excelência, na forma regimental, para a apreciação e votação pelo Nobres Edis.

Atenciosamente,

Marcos Antônio Pontes dos Santos

Presidente

Reginaldo Cesar Martins

Vice-Presidente

Roger Martins

1º Secretário

Carlos João Stradioto

2º Secretário

